



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB

CHAMADA PÚBLICA /AGRICULTURA FAMILIAR

MERENDA ESCOLAR: 2017

PERÍODO: 06 MESES

NUMERO DE ALUNOS: 1500 ALUNOS (todos os segmentos: fundamental I e II, pré-escola, creche e eja)

RELAÇÃO DE GÊNEROS (ESTIMATIVA DE CONSUMO) IDENTIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS PRODUTOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VI Un	VI Tt
1	Banana Prata. Em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas avulsas.	KG	3000	5,00	15.000,00
2	Batata doce. Roxa ou branca de 1ª qualidade. Livre de sujidades devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte.	KG	800	4,00	3.200,00
3	Cebola. Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos.	KG	300	5,00	1.500,00
4	Cebolinha Verde. Fresca, de primeira, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade, material terroso e umidade externa normal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada.	KG	200	5,00	1.500,00
5	Cenoura. Vermelha, de primeira, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos devendo ser bem desenvolvidas.	KG	600	7,00	4.200,00
6	Coentro Verde. 1ª Qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias.	KG	200	7,50	1.500,00
7	Frango inteiro. Carne branca firme, cor, aparência e cheiro característicos, de 1ª qualidade, congelada, em embalagem plástica, especificando prazo de validade, com selo de inspeção municipal, estadual ou federal.	KG	1000	8,20	8.200,00
8	Jerimum. Caboclo de primeira qualidade, cor alaranjada, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades, com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada avulsas ou em sacos plásticos.	KG	600	4,00	2.400,00
9	Macaxeira. Tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade,	KG	600	4,00	2.400,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB

	raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente.				
10	Mamão. Aspecto globoso – mista verdes e maduros cor própria classificada como fruta com polpa firme intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, lavras, sem lesões de origem física. Acondicionada em embalagem própria.	KG	800	2,50	2.000,00
11	Pimentão Verde. De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em saco plástico.	KG	200	7,50	1.500,00
12	Polpa de frutas. Vários sabores. Composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução CNNPA nº 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	KG	2000	8,00	16.000,00

Valor Total Estimado: 59.400,00 R\$ (Cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB

Chamada Pública n.º 002/2017 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

A Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Governador João Agripino Filho, 20 – Antônio Leite Rolim, inscrita no CNPJ sob o 08.923.997/0001-63, representado neste ato pelo **Prefeito ALLAN SEIXAS DE SOUSA e o Srº Secretário de Educação Natalício de Sousa dos Santos**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009, através da Secretaria de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de julho a Dezembro de 2017. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 07 de julho de 2016, às **09:00 horas**, Prefeitura Municipal, com sede à Av. Governador João Agripino Filho, 20 – Antônio Leite Rolim, Cachoeira dos Índios/PB.

1. OBJETIVO

O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentício da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios no **anexo I** desta chamada pública.

2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º. 001

2.1 Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão apresentar no **Envelope n.º 001 – Habilitação** à Comissão julgadora os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- I – Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II – Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- III – Prova de regularidade com a Fazenda do Município contratante;
- IV – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- V – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

2.2 Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão apresentar no **Envelope n.º 001 - Habilitação** à Comissão Julgadora os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- III – Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS;
- IV – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do contratante;
- V – Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- VI - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- VII – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- VIII – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB

OBS.: Sendo restrito somente a Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais do município de Cachoeira dos Índios.

3. ENVELOPE Nº. 002 – PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1 – No Envelope nº. 002 deverá conter a Proposta de Preços, ao que se segue:

- a) A proposta do grupo formal ou informal deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e à quantidade a ser fornecida. Ainda, deve estar acompanhada do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar conforme anexo V da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- b) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

4- CLASSIFICAÇÕES DAS PROPOSTAS

4.1 - Serão consideradas as propostas classificadas, que preenchem as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.2 - Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.3 - A Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

As amostras dos produtos deverão ser entregues, Secretaria de Educação, na Av. Prefeito Ivo Pinto Ramalho, s/n, Centro, Cachoeira dos Índios - PB, no dia 12 de maio de 2017, até as 14 horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1- Os produtos deverão ser entregues semanalmente nas escolas de acordo com o cronograma expedido pelo Setor de Merenda Escolar, o qual se atestará o seu recebimento.

6.2- A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

7- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1- As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (artigo 7º, incisos III e IX).

8- RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

8.1- Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB

declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.

8.2- O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e a especificação técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pelo Conselho de Merenda Escolar.

8.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período de 31 de dezembro de 2017 a contar da data de assinatura do contrato que ocorrerá em até cinco dias do resultado apurado deste Edital de chamada pública;

8.4 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

9- CONTRATAÇÃO

9.1- Uma vez declarado vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no **Anexo IV**.

9.2- O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano de acordo com a resolução nº 025 de 04/07/2012.

10. PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será realizado em até 15 dias após a entrega, através de transferência entre contas correntes da entidade executora e do agricultor, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10.2 – O preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2017 de acordo com Lei Orçamentaria nº 587/2016 à conta da seguinte dotação orçamentária:

12.361.1002.1003 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação;

Elemento de Despesa – 3390.36, 3390.39 e 3390.30.

12. FATOS SUPERVENIENTES

12.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

a) Adiamento do processo;

b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Prefeitura Municipal no horário das 08h às 12h00min, de segunda a sexta-feira;

13.2. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB

13.3. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;

13.4. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

13.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS- CNPJ - nº 08.923.997/0001-63.

SETOR DE LICITAÇÕES, Rua Vicente Leite de Araújo, nº01- Centro.

13.6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

13.7. Integram esta chamada os seguintes anexos:

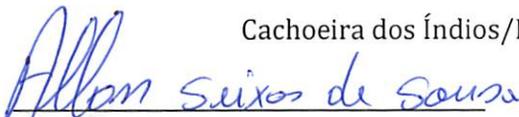
a) Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009;

b) Modelo de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE;

c) Modelo de Termo de Recebimento, da mencionada Resolução do FNDE ;

d) Relação de gêneros (estimativa de consumo)- identificação e classificação dos produtos, anexo I:

Cachoeira dos Índios/PB, aos 21 de junho de 2017.



ALLAN SEIXAS DE SOUSA

Prefeito Municipal



Natalício de Sousa dos Santos

Secretaria Municipal de Educação e Cultura